



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Fis. 21
95

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: CONVITE Nº 02/2013

Tipo: Menor Preço Por Item

Interessada: Prefeitura Municipal de Canarana-MT

Autora: Comissão Permanente de Licitação

PREÂMBULO:

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana, mediante sua Presidente Iraci Salette de Vargas, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 036/2013 de 16 de janeiro de 2013, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONVITE**, com abertura programada para o dia **19 de fevereiro de 2013, às 14hs: 00 (horário local)**, na sala de Licitações, sede da Secretaria Municipal de Administração Geral, situada na Rua Miraguaí, nº 228, centro, conforme discriminação no **ANEXO I** deste Edital, para seguinte objeto:

1 - DO OBJETO:

1.1 – Aquisição de Pneus novos, e Câmaras de Ar, para Manutenção da Frota de Municipal do Município de Canarana – MT das Secretarias de Obras, Saúde, Finanças e Secretaria de Educação.

2 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1 - O valor estimado e o máximo admissível para o fornecimento dos produtos, elaborado com base na média dos preços praticados no mercado, mediante pesquisa efetuada junto a fornecedores do ramo, é de R\$ 79.350,67 (Setenta e Nove Mil Trezentos e Cinquenta Reais e Sessenta e Sete Centavos).

2.2 – A presente licitação será custeada com os recursos próprios, alocados no Orçamento Anual de 2013, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: 05	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>
Unidade: 05	<i>DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</i>
Função: 12	<i>Educação</i>
Subfunção: 368	<i>Educação Básica</i>
Programa: 97	<i>EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA</i>
Atividade: 2.053	<i>MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – F. PRÓPRIA</i>
Elemento:	<i>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</i>
Cód. Reduzido:	<i>126</i>
Órgão: 03	<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>
Unidade: 01	<i>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.</i>
Função: 10	<i>Saúde</i>
Subfunção: 301	<i>Atenção Básica</i>
Programa: 79	<i>Saúde</i>
Atividade: 2.019	<i>DESPESAS COM BLOCO DE GESTÃO</i>
Elemento:	<i>3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo</i>
Cód. Reduzido:	<i>74</i>



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Fis. 22
98

Órgão: 04 **SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS**
Unidade: 01 **SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS**
Função: 04 **Administração**
Subfunção: 122 **Administração Geral**
Programa: 03 **ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Atividade: 2.022 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**
Elemento: **3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo**
Cód. Reduzido: **104**

Órgão: 07 **SECRETARIA DE FINANÇAS**
Unidade: 01 **SECRETARIA E TESOOURARIA**
Função: 04 **Administração**
Subfunção: 122 **Administração Geral**
Programa: 03 **ADMINISTRAÇÃO GERAL**
Atividade: 2.068 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**
Elemento: **3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo**
Cód. Reduzido: **198**

3 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1 – Esta licitação será aberta em ato público no dia **19 de fevereiro de 2013 às 14hs: 00** (horário local).

3.2 – Qualquer recurso ou observação pertinente a presente licitação deverá ser feito no ato da abertura dos envelopes por solicitação formal do proponente, ressalvado o recurso contra os termos do edital, que deverá ser formalizado até dois dias úteis antes da respectiva abertura;

3.2.1 – Poderá ainda, participar desta licitação as empresas que:

3.2.1.1 – Cadastrada ou não, que satisfaçam as condições para cadastramento até o último dia útil anterior a data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, artigo 27 e 32 da lei nº 8.666-93, e que não poderá ser entregue fora do envelope de documentação, ou seja, junto dos demais documentos.

3.2.2 – Não poderá participar da presente Licitação:

a) - Empresa inadimplente ou que tiver Contrato rescindido, ou ainda, suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Canarana-MT, ou qualquer outro Órgão, Federal, Estadual e Municipal, de qualquer Unidade da Federação.

3.3 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração poderá representar mais de uma empresa junto à Prefeitura Municipal neste Convite, sob pena de exclusão das licitantes representadas.

3.4 – Não será aceita nenhuma reclamação posterior ao prazo recursal que venha obstar a legalidade desta licitação;

3.5 – Serão exigidos dos participantes, os documentos abaixo relacionados, devidamente autenticados, no caso da não apresentação do documento original:

- a) **Contrato Social** em vigor e sua última alteração, quando for o caso;
- b) Cartão de Identificação do **CNPJ** com prazo de validade não expirado;
- c) Certidão Negativa de Tributos e Dívida Ativa do município, sede da licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Fis. 23
95

- d) Certidão Negativa de Tributos e Dívida Ativa do Estado, sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade não expirado;
- f) Certidão Negativa de Débitos do INSS, com prazo de validade não expirado;

3.6- Nas licitações, a comprovação da regularidade fiscal da pequena empresa somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ordem de compra. (art. 42 LC 123/2006)

3.7- Nas licitações, a pequena empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição (art. 42 LC 123/2006).

3.8- Havendo algum defeito na habilitação fiscal da pequena empresa, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para o saneamento do defeito. Este prazo é contado a partir do momento em que a pequena empresa é declarada vencedora da licitação (art. 43 parágrafo 1º, LC 123/2006).

3.9- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo acima citado, implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou ordem de compra, ou revogar a licitação. (art. 43 parágrafo 2º, LC 123/2006).

3.10 - A comissão Permanente de Licitações se reserva ao direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 01, mediante a apresentação dos originais.

3.11- Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue a Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1 – As documentações de empresas participantes deverão estar de acordo com o solicitado neste Edital. Qualquer irregularidade neste sentido ficará a participante, automaticamente desclassificada do certame licitatório.

4.2 – A proposta de preços deverá ser preenchida em papel timbrado da proponente ou no formulário deste Convite, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, onde deverá constar a data da emissão, o carimbo do CNPJ e assinatura do responsável;

4.3 – Deverá ser colocada em envelope lacrado, rubricado no seu lacre e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação até o horário estabelecido;

4.4 - A proposta de preços deverá discriminar com clareza o objeto da licitação, especificando a marca, e a garantia do produto, onde será analisado e julgado como fator preponderante;

4.5 - Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os encargos sociais, trabalhistas, comerciais e fiscais, bem como outras despesas envolvidas na execução do objeto;

4.6 – Será desclassificada a proposta de preços que não atender rigorosamente às exigências deste edital;

4.7 - Deverão constar na parte externa dos envelopes que serão encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

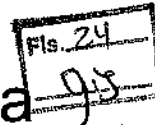
**À Comissão Permanente de Licitação.
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Ijuí, 73, Centro
Convite nº 02/2013
Abertura dia 19/02/2013 – às 14hs:00.**



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91



Envelope nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

**À Comissão Permanente de Licitação.
Prefeitura Municipal de Canarana
Rua Ijuí, nº 73, Centro
Convite nº 02/2013
Abertura dia 19/02/2013 – às 14hs:00.**

5 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 – Não serão recebidas documentação e proposta de preços apresentados após a data e a hora estipuladas neste Convite;

5.2 – A proposta de preços deverá conter discriminação completa do objeto solicitado, como marca, linha de qualidade e prazo de garantia do produto;

5.3 – Não será aceita condição ou informação que não constar na proposta de preços;

Parágrafo Único - Não será admissível, nem levado em consideração de julgamento, o item da licitante com valor incompatível com os preços praticados no mercado, nem produtos e objetos promocionais e de qualidade desconhecida. Haverá acompanhamento e fiscalização "in loco", quando da entrega da mercadoria, no Almoxarifado Central, pelos setores competentes;

5.4 – A proponente se obrigará, mediante apresentação da proposta de preços, a cumprir todas as especificações e condições nela contidas.

5.5 – Constituem-se critérios de julgamento da documentação e da proposta de preços;

a) Atender às exigências do Edital;

b) Cotar o menor preço - por item;

Apresentar produtos de marca e qualidade reconhecida, que atendam as exigências e necessidades da Prefeitura Municipal;

Será desclassificado do certame, o licitante que não atender as exigências do Edital.

Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

5.6 – O prazo de entrega do objeto será imediato, com tolerância de no máximo 02 (dois) dias corrido, após a adjudicação e entrega da Ordem de Fornecimento;

5.7 – A validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da abertura dos envelopes;

5.8 - Os itens com especificações incompletas, ou em desacordo com o solicitado, serão desclassificados;

5.9 – Não será considerada a proposta de preços que estiver em desacordo com as condições acima mencionadas;

5.10 – A Comissão Permanente de Licitação poderá:

a) Anular no todo ou em parte a presente licitação nos termos da Lei, não cabendo ao licitante direito a qualquer reclamação ou indenização;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91



5.11 - Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), número da conta corrente, agência e respectivo Banco;

5.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) Em até trinta (30) dias, mediante apresentação de documentos fiscais, atestados pelo setor de Compras do Município.

b) Os pagamentos serão realizados por meio eletrônico a ser depositado em conta corrente ao CONTRATADO, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

6.2 - A participação de qualquer licitante implicará no pleno conhecimento destas condições e sua integral concordância com o que nelas está fixado;

6.3 – Esta licitação se fundamenta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

6.4 – Outros esclarecimentos que porventura se façam necessários serão fornecidos pela Comissão Permanente de Licitação durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Canarana/MT, 04 de fevereiro de 2013.

Iraci Salette de Vargas
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

APROVADO : (Parág. Único, Art. 38, da Lei 8.666/93).



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Fls. 26
9/8

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

CONVITE Nº 02/2013

1 - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição dos pneus discriminados no Anexo I deste Termo de Referência tem por finalidade atender a necessidade de pneus novos para os veículos desta Prefeitura Municipal de Canarana com vistas a dar continuidade ao funcionamento adequado dos mesmos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	PNEU 235/75R15 RH03	4	454,67	1.818,68
2	PNEU 185R14 LTR S,8,RA08	4	315,33	6.306,60
3	PNEU 175/70R13 METRIC82T	4	202,00	808,00
4	PNEU 175/70R13 SC82TCINT P4	1	265,00	265,00
5	PNEU 1.100X22 BORRACHUDO PR16 PL	2	1.556,67	3.113,34
6	PNEU 1.100X22 LISO 16L 151/147K	2	1.308,33	2.616,66
7	CAMARA. AR 1.100X22 TC131	4	140,67	562,68
8	PROTETOR 22 GV SUPER	4	49,33	197,32
9	PNEU 185/70 R14 88TTNIKA	20	225,00	900,00
10	PNEU 275/80X22.5 BORRACHUDO	15	1.689,67	25.345,05
11	PNEU 275/80X22.5 LISO	4	1.514,33	6.057,32
12	PNEU 1.400X24 C/CAMG2/L2 T/TB WLK	4	2.140,33	8.561,32
13	PROTETOR 24 M/H TRT	4	91,67	366,68
14	PNEU 1.000X20 RADIAL	2	1.429,33	2.858,66
15	CAMARA 1.000X20 TC131	2	133,33	266,66
16	PNEU 215/75X17.5 GM86 SC C 12	8	1.086,67	7.606,69
17	PNEU 215/75X17.5 REG RHS SCCF	8	918,67	6.430,69
18	PNEU 900X20 BORRACHUDO	4	1.317,33	5.269,32
			TOTAL	79.350,67

Complementações: Os pneus deverão ser novos (primeiro uso), não remanufaturados, não frizados, sem recalchutagem, sem ressoldagem. Deverão ter a certificação emitida pelo INMETRO, e com garantia mínima de 02 anos. Durante o período de garantia, o Município não efetuará nenhum tipo de pagamento à licitante vencedora a título de deslocamento de pessoal, veículos, transporte, impostos, taxas, hospedagem, peças, fretes de peças, mão-de-obra e outros.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Fls. 27
98

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor Evaldo Osvaldo Diehl, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Canarana – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 211.566 SSI/SC e inscrito no CPF sob nº 132.773.839-20, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e devidamente inscrito(a) no CNPJ sob o nº, estabelecido(a) à Rua, Bairro, CEP, em – MT, representado(a) neste ato pelo, Sr., brasileiro, (casado, solteiro ou), (profissão), residente à Rua, Bairro – MT, portador da Cédula de Identidade nº SSP/..... e CPF nº, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem por objeto a aquisição de Pneus novos, e Câmaras de Ar, para Manutenção da Frota de Municipal do Município de Canarana – MT das Secretarias de Obras, Saúde, Finanças e Secretaria de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE UTILIZAÇÃO

2.1 - O regime de execução é nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTAMENTO

3.1- O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$......(.....).

3.2 Os materiais para manutenção de veículos deste contrato serão retirados de acordo com a necessidade do Poder Executivo Municipal, através de Ordem de Fornecimento;

3.1 - Os pagamentos deverão ser efetuados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após da apresentação da Nota Fiscal, com a atestação pela Secretaria Municipal de Administração Geral.

3.2 - Os pagamentos serão realizados por meio eletrônico a ser depositado em conta corrente ao CONTRATADO, vedada qualquer antecipação de pagamento sem a correspondente prestação dos serviços.

3.3 - Será considerado como inadimplemento de cada parcela o atraso superior de 30 (trinta) dias.

3.4 - No caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, a Contratante fica obrigada a efetuar o pagamento com a atualização monetária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia entre data do adimplemento, observado o disposto no item 3.5, até a data do efetivo pagamento, limitados estes acréscimos a 20% (vinte por cento).

3.5 - Os valores fixados neste Contrato poderão ser reajustados no ato do aditamento para a prorrogação do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Fis. 22
98

4.1 - O prazo de execução do presente Contrato é de (.....) meses, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da sua assinatura.

4.2 - O prazo de início da entrega dos (objeto do contrato), é contado a partir do 1º dia subsequente à assinatura do presente Contrato.

4.3 - O prazo de encerramento deste contrato se dará no dia/...../..... com o encerramento definitivo, após verificação e confirmação da entrega total do objetos deste Contrato.

4.4 - As observações, sobre o recebimento dos materiais deverão ser efetuadas até 05 (cinco) dias da sua entrega.

4.5 - O presente Contrato poderá ser prorrogado se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o município, conforme preceitua o artigo 57 da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

4.5.1 - O termo aditivo para a prorrogação de prazo deverá ser firmado, quando houver interesse por parte da CONTRATANTE, nos termos do item 4.5, no máximo, até 05 (cinco) dias da data do seu vencimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS

5.1 - As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do Município, conforme especificado abaixo:

Órgão: 05	<u>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>
Unidade: 05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função: 12	Educação
Subfunção: 368	Educação Básica
Programa: 97	EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Atividade: 2.053	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – F. PRÓPRIA
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Cód. Reduzido:	126
Órgão: 03	<u>SECRETARIA DE SAÚDE</u>
Unidade: 01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – F.M.S.
Função: 10	Saúde
Subfunção: 301	Atenção Básica
Programa: 79	Saúde
Atividade: 2.019	DESPESAS COM BLOCO DE GESTÃO
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
Cód. Reduzido:	74
Órgão: 04	<u>SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS</u>
Unidade: 01	SECRETARIA DE OBRAS ESTRADAS E RODAGENS
Função: 04	Administração
Subfunção: 122	Administração Geral
Programa: 03	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Atividade: 2.022	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Fis. 28
J.S.

Cód. Reduzido: 104

Órgão: 07 **SECRETARIA DE FINANÇAS**

Unidade: 01 **SECRETARIA E TESOUREARIA**

Função: 04 **Administração**

Subfunção: 122 **Administração Geral**

Programa: 03 **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Atividade: 2.068 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**

Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 – *Material de Consumo*

Cód. Reduzido: 198

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 - DA CONTRATANTE

6.1.1 - Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da CONTRATADA, caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente Contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

6.1.2- A CONTRATANTE deverá fiscalizar e acompanhar o andamento das entregas dos produtos, exercida pelo fiscal do contrato, o Senhor Nilson Lehnen, designado pelo ordenador de despesa, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.1.3- Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA, de acordo com as disposições do presente Contrato;

6.1.4- Denunciar as infrações cometidas pela CONTRATADA e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei nº 8.666/93;

6.1.5- Modificar ou rescindir unilateralmente o Contrato nos casos previstos na Lei nº 8.666/93;

6.2 - DO CONTRATADO

6.2.1 - Ao CONTRATADO assiste o direito de suspender, eventual ou definitivamente, a entrega dos materiais para manutenção de veículos, no caso de descumprimento do pagamento das parcelas deste Contrato, quando a inadimplência ultrapassar a 60 (sessenta) dias;

6.2.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços objeto do presente instrumento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

6.2.3 - Emitir o Recibo ou Nota Fiscal, fazendo discriminar no seu corpo, a dedução dos impostos, quando exigido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1- As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita;
- b) Multas;
- c) Declaração de inidoneidade e;
- d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Fis. 30
js

7.2 - A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 - As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos materiais solicitados;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato;
- c) 2,0% (dois por cento) sobre valor contratual restante, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos que der causa;
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com o Município por prazo não superior a dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 - De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA, poderá, no prazo máximo de cinco dias contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado;

7.5 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e poderão ser aplicadas cumulativamente;

7.6 - A multa definida na alínea "a" do item 7.3, poderá ser descontada de imediato sobre o pagamento das parcelas devidas e a multa prevista na alínea "b" do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento;

7.7 - A CONTRATADA, não incorrerá na multa prevista na alínea "b" acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência técnica ou administrativa para a CONTRATANTE.
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

8.2 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 - O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos ao processo licitatório iniciado no dia/...../....., na modalidade de nº e seus respectivos anexos, bem como a proposta de preços vencedora, que fazem parte integrante deste Contrato independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 - Aplica-se a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 com suas alterações posteriores e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO